



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3110-1931

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

– **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos pertencente a frota de veículos do Município de Araruna, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. – DETALHAMENTO DO OBJETO

2. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor
1	VEÍCULO: FIAT - MOBI EASY ON 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2016/2017 CÓDIGO FIPE: 14648 0Km: Não PLACA: BAY5717 CHASSI: 9BD341A7XHB439204 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool.	seguro	1	R\$ 1.007,13
2	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 53805 0Km: Não PLACA: BBZ3430 CHASSI: 9BWDB45U0JT097320 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	seguro	1	R\$ 1.110,96
3	marca: CITROEN modelo: AIRCROSS STARTMT PLACA: PBXX9C80 CHASSI: 935SUNFN1LB529685 ANO MODELO: 2019/2020 PASSEIO IMPORTADO, FLEX	Seguro	1	R\$1.086,00
4	marca: CITROEN modelo: AIRCROSS STARTMT PLACA: PBX0B78 CHASSI: 935SUNFN1LB510454 ANO MODELO: 2019/2020 PASSEIO IMPORTADO, FLEX	Seguro	1	R\$ 1.086,00
5	MARCA RENAUT MASTER NIKS L2 15+1 PLACA: TAS 8I51 CHASSI: 93YF62009SJ991376 ANO MODELO: 2024/2025 CATEGORIA : PICK UPS PESADA PESSOAS IMPORTADO	seguro	1	R\$2.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3110-1931

6	MARCA: CHEVROLET MONTANA LS2 PLACA: GIG2C23 CHASSI: 9BGCA8030MB157262 RENAVAM:01244213737 ANO MODELO: 2020/2021	Seguro	1	R\$ 1.499,90
---	---	--------	---	--------------

Coberturas mínimas:

- 100% da TABELA FIPE;
- FRANQUIA NORMAL;
- DMT: R\$ 200.000,00;
- DCT: R\$ 200.000,00;
- APP C/ DMH – IS: R\$ 10.000,00
- DMO: R\$ 10.000,00
- VIDROS, RETROVISORES, PARABRISAS/TRASEIRO, LANTERNAS/FARÓIS
- GUINCHO SEM LIMITE DE KM
- TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SEM LIMITE DE KM;
- ASSISTENCIA 24 HORAS

Valor Total do Processo: R\$ 8.784,99 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).

1.3 –A prestação de serviço, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de natureza continuas.

1.5 –A prestação de serviço, objeto desta contratação, serão contratados através da realização de procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

1.6 – O prazo de vigência do contrato e do veículo segurado será de 12 (doze) meses.

1.6.1 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

(X) ampla Concorrência

() licitação com cota reservada para ME e EPP

() licitação exclusiva para ME e EPP

2.1 Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

() local

() regional

(X) sem restrição territorial

() Nenhuma das anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3110-1931

A justificativa que fundamenta a abertura de dispensa de licitação, enquadra-se disposto no inciso II do Artigo 75, da Lei Federal n. 14.133/2021, combinado com o Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

A legislação acima referida aduz a possibilidade da contratação do objeto do presente processo administrativo por meio de dispensa de licitação. A dispensa de licitação está diretamente relacionada as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 15.133, de 2021.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Justificativa da contratação:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota oficial do Município de Araruna-PR, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo, danos a terceiros, entre outras coberturas necessárias para a proteção patrimonial do ente público. A necessidade da contratação justifica-se pela essencialidade do transporte seguro e contínuo dos servidores municipais no desempenho de suas funções, bem como para garantir a preservação do patrimônio público. A frota municipal é utilizada em diversos serviços essenciais, como saúde, educação, assistência social e demais setores administrativos, sendo indispensável a garantia de cobertura securitária para evitar prejuízos financeiros decorrentes de eventuais sinistros. A contratação está fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, em consonância com a **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê a necessidade de contratações que garantam a adequada execução das atividades administrativas com a devida proteção dos bens públicos. Dessa forma, a administração municipal visa resguardar o interesse público e minimizar riscos financeiros ao erário, garantindo que, em casos de sinistros, os veículos possam ser reparados ou substituídos sem onerar excessivamente o orçamento municipal.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a aquisição através de Dispensa de Licitação em razão do valor, garantindo assim, maior competitividade e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa.

A licitação será regida pela modalidade DISPENSA do tipo “MENOR PREÇO”, tomando como parâmetro legal:

- Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

A escolha se deu pela Dispensa de Licitação, pois apresenta a abordagem mais adequada para atender às necessidades desse município de forma eficiente, transparente e econômica e por se tratar de um processo mais célere que em razão do valor é permitido **a contratação direta de serviços e aquisições pelo setor público sem a necessidade de realizar um procedimento licitatório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3110-1931

A seleção da proposta com o menor preço, tende a resultar em economia de recursos públicos, visto que, há uma gama de empresas fornecedoras dos produtos em questão, que podem competir entre si para entrega dos produtos que melhor atender.

Pelas suas justificativas acima mencionadas em razão da celeridade proporcionada, a aquisição será realizada pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, considerando que o valor da contratação encontra-se no limite estabelecido no Art. 75, II, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado por conta do Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023). **(Grifamos)**.

Nesta hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação ou aquisição, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

O rito da contratação deve seguir os ditamos previstos no art. 72 da Lei de Licitações 14.133/2021, determina quais os elementos que devem instruir o processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação se encontra enquadrada como serviços contínuos que podem ser admitidos prorrogações.

Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota oficial do Município de Araruna-PR, deverão ser observados os seguintes requisitos:

A prestação de serviços de seguro automotivo para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura mínima para:

- **Colisão, incêndio, furto e roubo;**
- **Danos a terceiros (responsabilidade civil facultativa - RCF)**, incluindo danos materiais, corporais e morais;
- **Assistência 24 horas**, incluindo guincho, chaveiro, troca de pneus, socorro mecânico e transporte de passageiros;
- **Cobertura para passageiros**, garantindo indenização em caso de morte ou invalidez permanente decorrente de acidentes.

A empresa contratada deverá:

- Estar **regularmente registrada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)** para a comercialização de seguros automotivos;
- Apresentar **atestado de capacidade técnica** emitido por órgãos públicos ou empresas privadas que comprovem a execução satisfatória de serviços semelhantes;
- Possuir **infraestrutura e rede de atendimento compatível**, garantindo ampla cobertura e disponibilidade para atender as necessidades da frota municipal.
- O seguro deverá abranger todos os veículos descritos no termo de referência, incluindo automóveis, motocicletas, caminhões, ambulâncias e demais veículos de uso oficial;
- A vigência do contrato será de **12 meses**, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente;
- O pagamento do prêmio do seguro poderá ser realizado em **parcela única ou parcelado**, conforme previsão contratual e disponibilidade orçamentária;
- Não será admitida a aplicação de franquias excessivas que inviabilizem a efetiva cobertura dos riscos.

A contratação será realizada em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo a transparência, competitividade e vantajosidade para a administração pública.



5.6. Das Obrigações das Partes:

5.6.1. DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6.2. DO CONTRATADO

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, erros ou incorreções resultantes da execução;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3110-1931

- e) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - g.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - g.2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - g.3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - g.5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - g.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.8. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.9. Garantia Contratual

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.10. Necessidade de apresentação de catálogo ou amostra

Não se aplica.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

- a) Os serviços deverão ser realizados de imediato, contados da assinatura do contrato.
- b) O prazo de iniciação dos serviços é imediato, assim que a empresa receber a ordem de serviço;
- c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- d) O recebimento definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3110-1931

A gestão do contrato decorrente da contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos pertencentes à frota do Município de Araruna-PR será conduzida de forma a garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a proteção do patrimônio público.

A administração municipal designará um gestor e/ou fiscal do contrato, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**, responsável por:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições contratuais;
- Verificar a regularidade da apólice de seguro emitida, bem como sua compatibilidade com as exigências do edital e do contrato;
- Monitorar a prestação dos serviços de assistência 24 horas e atendimento às solicitações de sinistro;
- Registrar ocorrências e eventuais descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis.

Em caso de sinistro, o responsável designado pelo município deverá:

- Registrar imediatamente a ocorrência junto à seguradora contratada;
- Fornecer a documentação necessária para a abertura do processo de indenização ou reparo do veículo;
- Acompanhar os prazos para liberação da indenização ou conserto do veículo segurado;
- Manter registro atualizado das ocorrências e das providências adotadas.
- O pagamento do prêmio do seguro será efetuado conforme estipulado no contrato, condicionado à comprovação da regularidade da empresa contratada e da efetiva cobertura dos veículos segurados;
- Eventuais reembolsos ou indenizações recebidas pela administração municipal deverão ser devidamente contabilizados e aplicados conforme a finalidade pública;
- Relatórios periódicos deverão ser emitidos para avaliação da eficiência da cobertura contratada e para subsidiar futuras contratações.

Caso a empresa contratada descumpra quaisquer das cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas penalidades previstas na legislação vigente, incluindo:

- Advertência formal;
- Multas proporcionais ao descumprimento das obrigações;
- Rescisão contratual, nos termos do **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, em caso de infração grave ou prejuízo à administração municipal.

Ao término do contrato, será realizada uma avaliação da prestação dos serviços, considerando:

- Atendimento às exigências contratuais;
- Eficiência na cobertura dos sinistros ocorridos;
- Qualidade do atendimento prestado pela seguradora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3110-1931

- Custo-benefício da contratação.

O resultado dessa avaliação servirá de base para a tomada de decisões quanto a eventuais renovações ou novas contratações futuras, visando a contínua otimização dos recursos públicos.

8 – RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será mediante crédito em conta corrente devidamente cadastrada no CNPJ da empresa, **todo dia 12 ou 22 do mês subsequente**, contados do início da prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produto/objeto, após a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação, por meio da proposta mais vantajosa para a administração.

9.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021.

9.2.1.Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

9.2.3. Qualificação Econômica Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3110-1931

Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

9.2.4. Outras Comprovações

Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Foi realizado cotação de seguro junto a empresas do ramo ficando o valor máximo para contratação de **R\$ 8.784,99 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais). Conforme detalhamento do objeto no item 2.1.**

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Administração, conforme certidão expedida pela divisão de contabilidade.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA.

Araruna-Pr, 25 de Março de 2025

Osmar Zorzanelo
Divisão de Manutenção de Equipamentos e Veículos